



Carta de Teresina

A Associação Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho – ANEST, por ocasião da realização do 21º CONEST – Congresso Nacional de Engenharia e Segurança do Trabalho, no período de 6 a 8 de novembro de 2019, realizado em Teresina-PI, vem por meio desta manifestar e propugnar o que se segue:

1. **Nosso apoio ao PL- Projeto de Lei 3818/2019**, que ora tramita na Câmara Federal, o qual altera o Título II, do Capítulo 5 da CLT, referente às Condições do Ambiente de Trabalho, oriundo do Decreto 5452/43. **ESSA MANIFESTAÇÃO** se faz necessária e imprescindível, pois o documento em tela, precisa ser atualizado, modernizado e adequado às realidades das transformações que ocorrem no presente século, na área do trabalho, produzindo profundas mudanças, na relação capital-trabalho, no Brasil e no mundo. **ESSA MANIFESTAÇÃO** é também necessária para criar parâmetros legais, visando a reformulação das Normas Regulamentadoras de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com objetivo de priorizar e fortalecer as Convenções Coletivas e/ou Acordos Coletivos de Trabalho, destacando-se a segurança do trabalho nos regimes de contratação de mão de obra terceirizada, abrangendo as Administrações Públicas e Privadas, envolvendo as áreas de serviço, financeira, comercial e industrial, além dos ambientes nos âmbitos do lazer e espaços públicos, onde ocorrem aglomerações urbanas, visando a proteção aos trabalhadores e usuários pertinentes.
2. **Manifestamos ainda o apoio e defesa da FUNDACENTRO**, que é uma Instituição Federal de pesquisa, estudos científicos e laborais, em engenharia de segurança e medicina do trabalho, criada em 21/10/1966, por orientação da **OIT- Organização Internacional do Trabalho**, que tem como objetivo:



Promover estudos e pesquisas para a capacitação, disseminação e intervenção nos ambientes e processos de trabalho, cabendo destaque à necessidade de promover urgentemente assessoria e consultoria junto à micro e pequenas empresas, que contratam 70% da mão de obra no país, visando combater os acidentes de trabalho e doenças laborais decorrentes, criando a cultura de prevenção da infelizmente laboral, no país, conforme determina a Constituição Brasileira.

TERESINA, 8 DE NOVEMBRO DE 2019